

e distância de 139,08m até o vértice 5, de coordenadas N=7.393.754,405505m e E=283.741,045325m; desse, segue com azimute de 298°51'27" e distância de 46,30m até o vértice 6, de coordenadas N=7.393.776,751127m e E=283.700,495430m; desse, segue com azimute de 312°01'34" e distância de 17,78m até o vértice 7, de coordenadas N=7.393.788,653742m e E=283.687,288343m; desse, segue com azimute de 292°39'00" e distância de 21,89m até o vértice 8, de coordenadas N=7.393.797,082389m e E=283.667,089463m; desse, segue com azimute de 308°33'35" e distância de 76,79m até o vértice 9, de coordenadas N=7.393.844,950479m e E=283.607,039873m; desse, segue com azimute de 320°24'46" e distância de 79,71m até o vértice 10, de coordenadas N=7.393.906,379652m e E=283.556,244363m; desse, segue com azimute de 131°07'27" e distância de 108,63m até o vértice 11, de coordenadas N=7.393.834,932921m e E=283.638,075640m; desse, segue com azimute de 111°31'10" e distância de 36,66m até o vértice 12, de coordenadas N=7.393.821,485046m e E=283.672,181068m; desse, segue com azimute de 133°26'00" e distância de 16,96m até o vértice 13, de coordenadas N=7.393.809,823567m e E=283.684,498407m; desse, segue com azimute de 131°34'24" e distância de 26,49m até o vértice 14, de coordenadas N=7.393.792,244288m e E=283.704,316998m; desse, segue com azimute de 128°01'51" e distância de 24,41m até o vértice 15, de coordenadas N=7.393.777,208681m e E=283.723,540297m; desse, segue com azimute de 126°41'38" e distância de 16,20m até o vértice 16, de coordenadas N=7.393.767,529039m e E=283.736,529372m; desse, segue com azimute de 126°32'28" e distância de 79,96m até o vértice 17, de coordenadas N=7.393.719,918196m e E=283.800,774955m; desse, segue com azimute de 127°12'41" e distância de 39,35m até o vértice 18, de coordenadas N=7.393.696,120242m e E=283.832,114690m; desse, segue com azimute de 132°06'28" e distância de 46,81m até o vértice 19, de coordenadas N=7.393.664,732759m e E=283.866,842479m; desse, segue com azimute de 133°57'03" e distância de 30,07m até o vértice 20, de coordenadas N=7.393.643,865869m e E=283.888,487814m; desse, segue com azimute de 136°19'13" e distância de 19,67m até o vértice 21, de coordenadas N=7.393.629,640697m e E=283.902,072057m; desse, segue com azimute de 136°29'16" e distância de 22,92m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 4.507,39m² (quatro mil, quinhentos e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 65.536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria o MIS Experience, junto ao Museu da Imagem e do Som de São Paulo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica criado o MIS Experience, junto ao Museu da Imagem e do Som de São Paulo, equipamento cultural da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico da Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, os dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - ao inciso II do artigo 71, a alínea "q":
 "q) MIS Experience, núcleo integrante do Museu da Imagem e do Som de São Paulo;";

ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 65.537, de 24 de fevereiro de 2021
 QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO CERET

CPF	RG	NOME	EMPREGO	DATA DA EFICÁCIA DA REINTEGRAÇÃO
838.740.708-91	7.618.566	Carlos Roberto Blois	Assistente de Esportes	12/4/2018
073.656.878-60	16.505.856	Gilson Pereira Lima	Contador	1º/2/2017

DECRETO Nº 65.538, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.842.514,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e catorze reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2021.

II - ao artigo 78, o parágrafo único:
 "Parágrafo único - O MIS Experience, núcleo integrante do Museu da Imagem e do Som, mediante atividades previamente deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Orientação deste, tem por finalidade:

1. expor parte do acervo do Museu da Imagem e do Som de São Paulo ou obras cedidas em comodato;
2. realizar exposições temporárias;
3. desenvolver trabalho educativo junto à população, em especial para crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência. "

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
 Secretário da Cultura e Economia Criativa
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 65.537, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria quadro especial que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a extinção da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, autorizada pela Lei nº 15.761, de 31 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 61.910, de 6 de abril de 2016; e

Em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nºs 1000247.96.2019.02.0072 (72ª Vara do Trabalho de São Paulo) e 1000074-82.2019.5.02.0004 (4ª Vara do Trabalho de São Paulo), que reconheceram aos respectivos autores a estabilidade do artigo 19 do ADCT da Constituição da República,

Decreta:
 Artigo 1º - Os empregados da extinta Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET, declarados estáveis por decisão judicial, passam a integrar Quadro Especial em Extinção, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na conformidade do Anexo deste decreto, mantido o regime jurídico a que estavam submetidos.

§ 1º - Ficam assegurados aos empregados a que alude o "caput" deste artigo os salários e demais benefícios validamente instituídos até a extinção da fundação, nos termos das respectivas decisões judiciais.

§ 2º - Os empregados integrantes do Quadro a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser afastados para prestação de serviços junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual, observado, para tanto, o disposto no § 1º deste artigo, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

§ 3º - Os empregos ocupados pelos integrantes do Quadro Especial em Extinção de que trata o "caput" deste artigo serão extintos nas respectivas vacâncias.

Artigo 2º - As obrigações relativas aos empregados integrantes do Quadro Especial em Extinção de que trata o artigo 1º deste decreto, inclusive aquelas de natureza trabalhista, serão assumidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, da Fazenda e Planejamento e de Projetos, Orçamento e Gestão adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na conformidade do Anexo deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Patricia Ellen da Silva
 Secretária de Desenvolvimento Econômico
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063			CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
4 4 90 92			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01	16.842.514,00
			TOTAL	01	16.842.514,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.363.1039.5292			DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		16.842.514,00
			TOTAL	01	4 16.842.514,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	FR	GD	VALOR
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063			CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
3 3 90 37			SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01	16.842.514,00
			TOTAL	01	16.842.514,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.363.1039.5292			DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		16.842.514,00
			TOTAL	01	3 16.842.514,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	FR	GD	VALOR
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063			CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
			TOTAL	01	4 16.842.514,00
			FEVEREIRO		16.842.514,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
10000			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063			CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
			TOTAL	01	3 16.842.514,00
			FEVEREIRO		16.842.514,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍPRIOS	FR	GD	FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17286	13				16.842.514,00
					16.842.514,00
					0,00
					0,00

DECRETO Nº 65.539, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.700.000,00 (Sete milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de fevereiro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09014			COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL		
4 4 90 51			OBRAS E INSTALAÇÕES	01	7.700.000,00
			TOTAL	01	7.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2617.6388			DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - CÃES E		7.700.000,00
			TOTAL	01	4 7.700.000,00
					7.700.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09012			FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 1 90 11			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	7.700.000,00
			TOTAL	01	7.700.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4850			ATENDIMENTO AMBUL E HOSPITALAR REDE E		7.700.000,00
			TOTAL	01	1 7.700.000,00
					7.700.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	FR	GD	VALOR
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
			TOTAL	01	4 7.700.000,00
					7.700.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
			TOTAL	01	1 7.700.000,00
					7.700.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍPRIOS	FR	GD	FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17286	13				7.700.000,00
					7.700.000,00
					0,00
					0,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo de Doação 3-2021 - Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário

Processo - SEGOV-PRC-2021-00095 - Termo de Doação – 3-2021 - Parecer - C/JSF 37-2019 - Doador - Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 30 Tablets Samsung, SM-T295N/ZK/MZ/T0, T295, Galaxy, TAB A, 8.0, 4G, Preto, descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021-00095 - Valor Total - R\$ 29.237,10 - Assinatura – 22-1-2021.

Extrato do Termo de Doação 11-2021 - Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda.

Processo - SEGOV-PRC-2021-000352 - Termo de Doação – 11-2021 - Parecer - C/JSF 37-2019 - Doador - Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 50 unidades do produto Tablet Samsung T295N GALAXY TAB A 8.0 4G Preto, Lote: NF 1319601 EAN: 7892509112802, descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021-00352 - Valor Total - R\$ 48.728,50 - Assinatura – 16-2-2021.

Extrato do Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 129-2020, Ambev S.A. - CDD Norte, Processo SG-PRC-2020-01963, publicado no D.O. de 30-6-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 3:

Onde se lê: Doação de 525 unidades de Energético Red Bull Sugar Free Lata 250ml Four Pack.
 Valor Total: R\$ 12.521,25
 Leia-se: Doação de 1.050 unidades de Energético Red Bull Sugar Free 250ml.
 Valor Total: R\$ 24.738,00
 Assinatura – 29-6-2020.

Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 412-2020, Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, Processo SEGOV-PRC-2020-03270, publicado no D.O. de 3-10-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 1:

Onde se lê: Doação de 1.100 unidades de cestas de alimentos.
 Valor Total: R\$ 144.045,00
 Leia-se: Doação de 1.050 unidades de cestas de alimentos.
 Valor Total: R\$ 136.973,70
 Assinatura: 11-2-2021.
Retificação do D.O de 18-12-2020
 Na resolução SG-145, de 17-12-20, no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:
 ... pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, of. nº CRA-NSI 38-20, processo SEGOV-PRC-2020-03744;...

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

ASSESSORIA TÉCN